



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 1.167 de 28/03/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 10.403 de 02/01/2018, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – Modalidade: Pregão Presencial - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2 – Processo Administrativo nº: 1.167/2018

3 – Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

4 – Tipo de Licitação: Menor Preço.

5 – Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

6 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, tipo Split.

7 - Dotação Orçamentária:

SEMSA – ESF, PACS E SAÚDE BUCAL

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1030100312.093

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 12010000 RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Ficha: 0000047

SEMSA– Vigilância Ambiental

Órgão: 033 – Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030400342.110

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 12010000 RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Ficha: 0000110



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

SEMSA – Vigilância Sanitária

Órgão: 033 – Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030400342.111

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 12010000 RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Ficha: 0000119

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1012200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 12010000 RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Ficha: 0000013

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

Dia: 27/09/2018

Horário do Protocolo: Até as 08 h e 50 mim

Horário do Credenciamento: Até as 09:00 horas.

Horário da Abertura: 09:00 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 7h às 16h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Governo do Estado do Espírito Santo (DIO-ES), no Diário Oficial da União (IN) e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 99986-5269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 – A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

2 – No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

3 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4 – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5 – No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.
- e) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3 – Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no ITEM II para a sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.**

7 - As licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO III**.

8 - Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

9 - As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação a Pregoeira ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento deixando de apresentar o solicitado nos itens 7 e 8 deste Edital, estarão automaticamente desclassificados, não podendo prosseguir no certame.

10 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV**.

11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

12 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

13 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 Razão Social CNPJ ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na PMJN/ES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- g) **O(s) item(ns) que não estiver(em) mencionando a MARCA do objeto licitado será declarado “DECLASSIFICADO”.**

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de **3 (três)**, poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de João Neiva/ES.

14 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

15 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até as 16 horas, do dia 26/09/2018**

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).**

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC – Ficha de Atualização Cadastral**) OU Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado da (s) empresa (s) ou órgão (s) tomador (es) dos serviços, devidamente assinado (s), comprovando a aptidão da CONTRATADA para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características do objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer restrições, (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) deverão apresentar o Recibo e o conjunto de Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) juntamente com os Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, tudo em conformidade com as normas contábeis vigentes.

8.2 - Apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

9 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

X - RECURSOS

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **item 1 do Capítulo III**.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DO CONTRATO

1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado aa Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos contratuais que não gerem prejuízo para o município de João Neiva;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) objeto(s) deste Contrato ou prestação de serviços relacionados à garantia, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLENTO de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s) ou prestar os serviços relacionados à garantia;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com o município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) equipamento(s) ou prestar os serviços relacionados à garantia;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de 02 (dois) anos, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade.

XV – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o envio da Ordem de Compra, no Almoxarifado da Semsu, na AV: Brasil, nº 53, Apto 101, Centro, nesta Cidade, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h às 10:30h e de 12:30 as 15:30;

1.1. No valor proposto pela licitante nos itens objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte;

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, e entregues em embalagens firmes, devidamente lacradas, identificando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº série da evaporadora, nº série da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora;

1.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes

2.2 - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;
- b) O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;
- c) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

2.3 - Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

2.4 - O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

2.5 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

XVII – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
- 3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos em lei.
- 2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 3 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 4 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.
- 5 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Termo de Credenciamento
Anexo III – Declaração de Porte da Empresa
Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias
Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI – Proposta de Preço
Anexo VII – Declaração de Comprometimento
Anexo VIII – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 12 de setembro de 2018.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO - TEL: (27) 3258-4747 - FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

1. OBJETO

2. JUSTIFICATIVA

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o envio da Ordem de Compra, no Almoxarifado da SEMSA, na AV: Brasil, nº 53, Apto 101, Centro, nesta Cidade, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h às 10:30h e de 12:30 as 15:30;

4.1.1. No valor proposto pela licitante nos itens objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte;

4.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

4.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, e entregues em embalagens firmes, devidamente lacradas, identificando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora;

4.1.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes

4.2 - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

4.2.2 - O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;

4.2.3 - DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4.2.4 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.2.5 - Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.2.6 - O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

4.2.7 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas no item 8, deste Termo de Referência

4.2.8. - Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

5. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

5.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (modelo/fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

5.2 - Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos;

5.3 - O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos terá início a partir do recebimento definitivo. Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

5.4 - A empresa deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5 - A empresa deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;

5.6 - Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso;

5.7 - O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade, e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

6.2 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

6.3 - Transportar até o local definido no subitem 4.1, todos os equipamentos adquiridos;

6.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as questionamentos;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

6.6 - Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

6.7 - Custear o frete relativo a devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

6.8 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.9 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.10 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos equipamentos com os valores contratados;

6.11 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

6.12 - Fornecer os produtos referentes ao objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, inclusive normas expedidas pela ABNT.

6.13 - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.

6.14 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

6.15 - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto.

6.16 - Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

6.17 - Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.18 - Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal (Aquisição e Serviço) e documentação exigidos como condição para o pagamento.

6.19 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

6.20 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) equipamento (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

7.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação; 7.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

7.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.13 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

8. DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos contratuais que não gerem prejuízo para o município de João Neiva;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) objeto(s) deste Contrato ou prestação de serviços relacionados à garantia, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s) ou prestar os serviços relacionados à garantia;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com o município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) equipamento(s) ou prestar os serviços relacionados à garantia;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de 02 (dois) anos, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura;

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo, Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos, lotado nesta secretaria, que será nomeado por meio de Portaria, que deverá ser juntada aos autos do processo licitatório.

11.2 - O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

12 – DA FONTE DE RECURSOS

- MANUTENÇÃO DO ESF, PACS E SAÚDE BUCAL

Fonte: 1201 Ficha: 0047

- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte: 1201 Ficha: 0119

- VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Fonte: 1201 Ficha: 0110

- ATENDIMENTO À SAÚDE MENTAL E AO DEPENDENTE QUÍMICO

Fonte: 1201 Ficha: 0013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2018

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

() MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2018**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.S.^a, nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de equipamentos referentes ao ANEXO I, é de R\$ _____ (____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor responsável da PMJN.

Condições de pagamentos: No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GLOBAL:						

Atenciosamente,

João Neiva,dede 2018.

.....

Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, tipo Split.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A
EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 1.167/2018, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO GESTOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, conforme especificações, quantitativos, locais e condições constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital para todos os fins, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o processo administrativo, protocolado sob nº 1.167 de 28/03/2018, oriundo da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA.

1.2. O presente contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o envio da Ordem de Compra, no Almoxarifado da SEMSA, na Av. Brasil, nº 53, Apto 101, Centro, nesta Cidade, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h às 10:30h e de 12:30 as 15:30;

2.1.1. No valor proposto pela licitante nos itens objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

2.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

2.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, e entregues em embalagens firmes, devidamente lacradas, identificando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora;

2.1.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar adequadamente embalado(s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes

2.2 - Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

2.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

2.2.2 - O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;

2.2.3 - DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

2.2.4 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

2.2.5 - Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

2.2.6 - O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

2.2.7 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas no item 8, deste Termo de Referência

2.2.8. - Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

3.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (modelo/fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

3.2 - Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos;

3.3 - O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos terá início a partir do recebimento definitivo. Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 meses;

3.4 - A empresa deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5 - A empresa deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;

3.6 - Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso;

3.7 - O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade, e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

6.1 - A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

SEMSA – ESF, PACS E SAÚDE BUCAL

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1030100312.093

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 12010000 RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Ficha: 0000047

SEMSA– Vigilância Ambiental

Órgão: 033 – Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030400342.110

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 12010000 RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Ficha: 0000110

SEMSA– Vigilância Sanitária

Órgão: 033 – Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030400342.111

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 12010000 RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Ficha: 0000119



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1012200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 12010000 RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Ficha: 0000013

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos contratuais que não gerem prejuízo para o município de João Neiva;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) objeto(s) deste Contrato ou prestação de serviços relacionados à garantia, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o(s) equipamento(s) ou prestar os serviços relacionados à garantia;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com o município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) equipamento(s) ou prestar os serviços relacionados à garantia;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de 02 (dois) anos, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

7.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- c) Transportar até o local definido no subitem 4.1, todos os equipamentos adquiridos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as questionamentos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- f) Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- g) Custear o frete relativo a devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- j) Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos equipamentos com os valores contratados;
- k) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
- l) Fornecer os produtos referentes ao objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, inclusive normas expedidas pela ABNT.
- m) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- n) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.
- o) Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto.
- p) Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.
- q) Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- r) Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal (Aquisição e Serviço) e documentação exigidos como condição para o pagamento.
- s) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- t) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) equipamento (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- g) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- j) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo, Gerente Administrativo, Compras, Patrimônio e Suprimentos, lotado nesta secretaria, que será nomeado por meio de Portaria, que deverá ser juntada aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLAÚSULA DÉCIMAQUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, XX de XXXX de 2018.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE / GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

ANEXO ÚNICO

MANUTENÇÃO DO ESF, PACS E SAÚDE BUCAL – SETOR US BARRA DO TRIUNFO E UNIDADE DE SAÚDE GADIOLI						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar “SPLIT”, tipo Hi Wall Inverter; Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; a) Ciclo de ar frio; b) Tensão 220v; c) Compressor rotativo, vazão de ar mínima de 500 m ³ /h; d) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido; e). Reinício automático; f) Proteção anti corrosão; g) Desumidificação; h) Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; i) Gás refrigerante ecológico R 410-A; j) Serpentina de Cobre; l) Selo Procel com classificação “A” no consumo de energia e certificação do INMETRO; m) Garantia mínima de 12 meses.	UNID	02			
VALOR TOTAL						

BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar “SPLIT”, tipo Hi Wall Inverter; Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; a) Ciclo de ar frio; b) Tensão 220v; c) Compressor rotativo, vazão de ar mínima de 500 m ³ /h; d) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido; e). Reinício automático; f) Proteção anti corrosão; g) Desumidificação; h) Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de	UNID	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	direção de ar); Silencioso; i) Gás refrigerante ecológico R 410-A; j) Serpentinhas de Cobre; l) Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; m) Garantia mínima de 12 meses.					

ATENDIMENTO A SAÚDE MENTAL E AO DEPENDENTE QUÍMICO						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar "SPLIT", tipo Hi Wall Inverter; Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; a) Ciclo de ar frio; b) Tensão 220v; c) Compressor rotativo, vazão de ar mínima de 500 m ³ /h; d) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido; e). Reinício automático; f) Proteção anti corrosão; g) Desumidificação; h) Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; i) Gás refrigerante ecológico R 410-A; j) Serpentinhas de Cobre; l) Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; m) Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01			
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, para abertura às **09:00 horas** do dia **27/09/2018**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME